



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Salgadinho

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos

Convoca a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O prefeito municipal de Salgadinho, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e Adolescente no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2022, tendo como tema central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgadinho/PB, 28 de novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito de Salgadinho


EDUARDO RAMOS SOARES
Presidente do CMDCA

Conselhos

RESOLUÇÃO N. 001, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Cria a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 21 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMDCA definidas na Lei nº 24 de 16 de maio de 2002, de convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A RESOLUÇÃO Nº 227, DE 27 DE MAIO DE 2022 "Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente composta pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pelos(as) conselheiros(as):

I - Representantes da Sociedade Civil:

Vânia Victor

Kelly Cristina de Macedo

II - Representantes do Governo:

Gerson Soares

Roselita Alves Dias

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMDCA e terá como competência:

I - preparar e acompanhar a operacionalização da 6ª Conferência Municipal;

II - propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 6ª Conferência Municipal;

III - organizar e coordenar a 6ª Conferência Municipal;

IV - promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 6ª Conferência Municipal; dar suporte técnico-operacional durante o evento;

V - acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 6ª Conferência Municipal;

VI - subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 6ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDCA;

VII - manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas

e de sistematização da 6ª Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a Comissão Organizadora contará com apoio do seguinte órgão:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


EDUARDO RAMOS SOARES
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000

Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08

Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br